

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório
Fls. 799
179
Visto

CONTRATO Nº: 00063/2020-CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0032/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0007/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E **HIDRO-ELETRO SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Tabira - Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Sebastião Dias Filho, Brasileiro, Casado, Poeta, residente e domiciliado na Praça Gonçalo Gomes, 72 - 1º Andar - Centro - Tabira - PE, CPF nº 153.553.654-34, Carteira de Identidade nº 1589940 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **HIDRO-ELETRO SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA**, Rua José Genésio de Almeida, nº 33, Bairro São Francisco, Afogados da Ingazeira - PE, CNPJ nº 00.779.608/0001-66, neste ato representado por Simplicio Luiz de Sá Maranhão, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Praça Dr. Oscar de Campos, nº 60, Centro, Afogados da Ingazeira - PE, CPF nº 019.468.998-01, Carteira de Identidade nº 2.011.044 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 0007/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, pelo Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como observará o disposto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS PARA SERREM USADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Eletrônico nº 0007/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 101.654,00 (cento e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais)**.

A Proposta Atualizada se encontra no anexo único deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Unidade Orçamentária: 20701 - Secretaria de Obras e Urbanismos - Adm. Direta
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 301 - Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação: 2.2064 - Construção / Ampliação / Reforma / Manutenção de Iluminação Pública

Despesa: 1256 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Despesa: 1260 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Processo Licitatório
Fls. 800
Visto

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência on-line à empresa contratada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo do material de iluminação conforme tabela em anexo, mediante emissão da nota fiscal devidamente certificada.

Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

Entrega: 7 (sete) dias

OBS: Todo os pedido deverão ser entregues no endereço acima mencionado no preâmbulo deste edital, caso ocorra alguma mudança de endereço de entrega, a empresa vencedora será comunicada formalmente.

O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - Com relação da entrega dos produtos, deverão possuir na data de sua entrega, prazo de vencimento com no mínimo 80% (oitenta por cento) da validade total especificada pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

1.O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2.Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA – PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

3.As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

a) Advertência; quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do presente contrato constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1.Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b.2.Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

b.3.Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

b.4.Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

b.5.Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

4.impedimento de licitar e contratar com o PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA e descredenciamento do sistema de cadastro, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

5.A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- a) Atraso injustificado na execução do contrato;
- b) Inexecução total ou parcial do contrato.

6.O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

7.A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

8.O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

9.Objetivando evitar dano ao Erário, a Prefeitura Municipal de Tabira poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

10.As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

11.Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Tabira - PE, 10 de Julho de 2020.


Sebastião Dias Filho
PREFEITO


Simplicio Luiz de Sá Maranhão
HIDRO-ELETRO SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA



MUNICÍPIO DE TABIRA/PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 032



PROPOSTA FINAL

Fornecedor: HIDRO-ELETRO SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA
00.779.608/0001-66

CNPJ:

Representante: SIMPLICIO LUIZ DE SA MARANHAO

Telefone: (87) 3838-1567

E-mail: hidro.eleto@hotmail.com

Endereço: R JOSE GENÉSIO DE ALMEIDA, 33 - SAO FRANCISCO, Afogados da Ingazeira - PE - 56800-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
1	1.500,00	M	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	COBREFLEX	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00
4	1.000,00	UND	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLTE 1200W DE CONECTOR, SEM BASE	EXATRON	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLTE 1200W DE CONECTOR, SEM BASE	R\$ 11,15	R\$ 11.150,00
10	100,00	UND	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W (BASE E40)	OUROLUX	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W (BASE E40)	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
14	100,00	UND	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	OUROLUX	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	R\$ 35,80	R\$ 3.580,00
17	30,00	UND	BRAÇO DE METAL GALVANIZADO CURVO DE 2,5M COM SAPATA ORNAMENTAL (ESPESSURA DE 48,3MM)	OLIVO	BRAÇO DE METAL GALVANIZADO CURVO DE 2,5M COM SAPATA ORNAMENTAL (ESPESSURA DE 48,3MM)	R\$ 53,50	R\$ 1.605,00
18	250,00	UND	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	OLIVO	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	R\$ 5,40	R\$ 1.350,00
19	250,00	UND	ARRUELA EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18MM	OLIVO	ARRUELA EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18MM	R\$ 2,50	R\$ 625,00
20	300,00	UND	CONECTOR DE PERFURAÇÃO MEDIO	INTELLI	CONECTOR DE PERFURAÇÃO MEDIO	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
32	60,00	UND	LUMINÁRIA DE ALTA EFICIÊNCIA; CORPO, ARO E ALOJAMENTO EM ALUMÍNIO INJETADO; LENTE DE VIDRO PLANO TEMPERADO; REFLETOR EM ALUMÍNIO MULTIFACETADO ANODIZADO; ENCAIXE PARA TUBO ATÉ 60,3MM; SOQUETE DE PORCELANA E-40; ACABAMENTO EPÓXI; GRAU DE PROTEÇÃO IP-65; PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W E 400W.	OLIVO	LUMINÁRIA DE ALTA EFICIÊNCIA; CORPO, ARO E ALOJAMENTO EM ALUMÍNIO INJETADO; LENTE DE VIDRO PLANO TEMPERADO; REFLETOR EM ALUMÍNIO MULTIFACETADO ANODIZADO; ENCAIXE PARA TUBO ATÉ 60,3MM; SOQUETE DE PORCELANA E-40; ACABAMENTO EPÓXI; GRAU DE PROTEÇÃO IP-65; PARA LÂMPADA	R\$ 135,50	R\$ 8.130,00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Fornecedor	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
36	2,00	UND	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 60 A.	EXATRON	R\$ 409,00	R\$ 818,00
37	10,00	UNID	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 200 KG, H = 9 M (NBR 8451)	PREMOL	R\$ 910,00	R\$ 9.100,00
39	20,00	UNID	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO UN 1.264,06 INFERIOR = *145* MM	MGM	R\$ 840,00	R\$ 16.800,00
42	500,00	UNID	ARRUELA EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18MM	OLIVO	R\$ 0,79	R\$ 395,00
43	300,00	UNID	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	OLIVO	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
53	500,00	UND	CONECTOR PERFURAÇÃO MÉDIO	INTELLI	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
54	500,00	UND	CONECTOR PERFURAÇÃO PEQUENO	INTELLI	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
55	50,00	UND	CONECTOR CUNHA TIPO I	INTELLI	R\$ 4,50	R\$ 225,00
57	80,00	UND	REDUÇÃO E-27 PARA E-40	SORTELUX	R\$ 6,20	R\$ 496,00
58	80,00	UND	REDUÇÃO E-40 PARA E-27	SORTELUX	R\$ 3,90	R\$ 312,00
62	30,00	UND	POSTE DE CONCRETO 200 -9	PREMOL	R\$ 910,00	R\$ 27.300,00
65	50,00	UND	ALÇA PERFORMADA PARA CABO DE 35 MM²	OLIVO	R\$ 5,60	R\$ 280,00
70	200,00	METROS	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM²	COBREFLEX	R\$ 4,20	R\$ 840,00
82	1,00	UND	R 2230-1 CARRETILHA DE ALUMÍNIO 567 DAN	TEREX RITZ	R\$ 920,00	R\$ 920,00
83	2,00	UND	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE CÓDIGO 00115 IDENTIFICAÇÃO NBR 10622 CLASSE DA LUVA EA = CLASSE 2	ORION	R\$ 370,00	R\$ 740,00
87	25,00	UND	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO CELPE 2019 TRIFÁSICO	TAF	R\$ 77,00	R\$ 1.925,00
88	25,00	UND	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO CELPE 2019 MONOFÁSICO	TAF	R\$ 29,90	R\$ 747,50
91	25,00	UND	CURVA ELETRODUTO 1.1/2 180°	AMANCO	R\$ 7,20	R\$ 180,00
92	25,00	UND	CURVA ELETRODUTO 1.1/2 90°	AMANCO	R\$ 6,50	R\$ 162,50
93	25,00	UND	CURVA ELETRODUTO 3/4 180°	AMANCO	R\$ 3,40	R\$ 85,00
95	25,00	UND	BUCHA DE ALUMÍNIO 1.1/2 PARA ELETRODUTO	SPIROL	R\$ 1,60	R\$ 40,00
97	25,00	UND	ARRUELA DE ALUMÍNIO 1.1/2 PARA ELETRODUTO	OLIVO	R\$ 0,80	R\$ 20,00
99	25,00	UND	LUVA ELETRODUTO 1.1/2	TERMOAMERICANA	R\$ 1,70	R\$ 42,50
100	25,00	UND	ARRUELA DE ALUMÍNIO 3/4 PARA ELETRODUTO	OLIVO	R\$ 0,62	R\$ 15,50
102	50,00	UND	CONECTOR PARA HASTE 1/2 TIPO PRESILHA	OLIVO	R\$ 1,20	R\$ 60,00

07/2020

109 200,00 MT CABINHO FLEX 2.5 MM

LICITANET - Proposta Final

SIL

CABINHO FLEX 2.5
MM

R\$
1,15

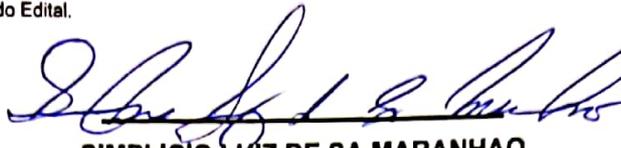
R\$ 230,00

Total R\$ 101.854,00

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.



SIMPLICIO LUIZ DE SA MARANHAO

Processo Licitatório
Fls. 805
15
Visto

Imprimir